



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

Emenda Modificativa ao Projeto  
de Lei nº 42/2021  
**EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 AO PLE Nº 42/2021**  
que “*Define a Política Municipal  
de Mobilidade Urbana, institui o  
Plano de Mobilidade Urbana do  
Recife, e dá outras providências.*”

Art. 1º Modifique-se o §2º art. 66 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021,  
que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 66. ....

§2º Os sistemas de estacionamento rotativo oneroso em via pública devem adotar estruturas tarifárias que assegurem a progressão crescente do custo horário de estacionamento a fim de atingir as taxas de ocupação e de rotatividades definidas pelo Plano de Mobilidade Urbana do Recife.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Essa emenda é fruto da articulação da AMECICLO, organização da sociedade civil que luta pelo direito à existência de cidades mais humanas, democráticas e sustentáveis. Surgida em 2013, atua desde então na região metropolitana do Recife com projetos, ações e estudos sobre mobilidade.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 18.013-2014 de 07 de maio de 2014 que institui o Conselho da Cidade do Recife como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade do Recife reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e parte integrante da gestão urbana e ambiental do Município e do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO que o referido Conselho aprovou por unanimidade em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de abril de 2019, que a Política Municipal de Mobilidade Urbana fosse enviada à Câmara dos Vereadores do Recife.

CONSIDERANDO que o texto da minuta original foi modificado antes do envio, removendo importantes componentes aprovados pelo referido Conselho.

Requer-se a justa reposição do texto, aprovado pelo Conselho da Cidade do Recife, mediante muitos estudos, pesquisas e participação popular em planos, conferências, oficinas e audiências públicas.

No Brasil não há ainda uma cultura de estacionamento de bicicletas, sendo utilizado modelos inadequados ao uso, que dificultam prender a bicicleta, que danificam a bicicleta ou que dificultam o uso por ciclistas. Um bom estacionamento deve permitir a guarda segura da bicicleta, sem danificá-la e a fácil uso para diferentes ciclistas e suas condições físicas e motoras. Hoje, em prédios, o modelo mais comum utilizado é o que alça a bicicleta pela roda dianteira, deixando-a pendurada por esta roda. Ao longo do tempo é possível que a roda fique ovalada. Mas, o principal entrave, é para pessoas com limitações motoras para que consigam guardar nesses espaços e, o desconforto é tanto, que por vezes os usuários não guardam ou deixam de usar as bicicletas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

**CIDA PEDROSA**

Vereadora do Recife

**DANI PORTELA**

Vereadora do Recife

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

**LIANA CIRNE**

Vereadora do Recife





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

**LUIZ EUSTÁQUIO**  
Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.  
Proposição eletrônica M14.7836/1211/6096. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

